



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provisório nº 06/78

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições contidas no art. 436, letra "o", do Código de Divisão e Organização Judiciárias:

Considerando o que consta do proc. nº 23/78 desta Corregedoria;

R E S O L V E :

- Dar a seguinte instrução aos Drs. Juizes das Varas Criminais desta Capital:

Recomenda-se a inspeção, com frequência, da Cadeia Pública desta Capital (art. 99, inciso XVII, do Código de Divisão e Organização Judiciárias).

Publique-se no "Diário da Justiça".
Florianópolis, 28 de abril de 1978.

Des. Aristeu Rui de Couvea Schiefler
Corregedor Geral da Justiça